

# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER Nº 65/2018**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2018**

**VICE-PRESIDENTE/RELATOR: DANIEL LARANJEIRA**

## **I – INTRODUÇÃO:**

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o Projeto de Resolução supramencionado de autoria do nobre Vereador João Pereira da Silva, que “Institui Comissão de Assuntos Relevantes para estudos e discussão da adoção da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no Município de Hortolândia.”

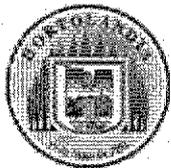
Consta da justificativa apresentada pelo nobre Edil o seguinte:

“Em Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), seus 193 Estados membros aprovaram, por unanimidade, uma nova agenda global para os próximos quinze anos, baseada em 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), subdivididos em 169 metas concretas que serão monitoradas por 300 indicadores. Os ODS foram traçados de forma abrangente, a partir da participação de diversos stakeholders e consultas em mais de 100 países, o que lhes confere uma legitimidade e amplitude sem precedentes. Para se ter uma ideia, mais de 8,5 milhões de pessoas foram ouvidas pelas Nações Unidas, presencialmente ou via web.

A adoção dos 17 ODS significa a aceitação de um caminho comum para o desenvolvimento de todos os países nos próximos 15 anos. Trata-se de um “plano de ação universal” para definir as áreas que devem ser priorizadas para incorporar as três dimensões do desenvolvimento sustentável: social, ambiental e econômica. Mais do que buscar integrar essas dimensões, esse plano visa à transformação dos atuais padrões de desenvolvimento para um novo modelo que reduza a pobreza, as desigualdades de renda e de gênero, a exclusão social, a degradação dos recursos naturais e que promova a paz, a segurança alimentar, o uso eficiente dos recursos, dentre outros desafios comuns que os países enfrentam em diferentes escalas. A adoção da Agenda 2030 e dos ODS sinaliza a compreensão por todos de que a humanidade pode e deve fazer escolhas por trajetórias tecnológicas, sociais, econômicas que maximizem os ganhos para as Pessoas e para o Planeta, visando a Prosperidade e a Paz, de forma colaborativa, por meio de Parcerias. Esses são os 5P’s que resumem a Agenda 2030.”

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, pareceres favoráveis das duntas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, sendo que, nenhuma Emenda Parlamentar foi apresentada até o momento.

**II – VOTO DO VICE-PRESIDENTE/RELATOR: DANIEL LARANJEIRA**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Trata-se de Projeto de Resolução supramencionado de autoria do nobre Vereador João Pereira da Silva, que “Institui Comissão de Assuntos Relevantes para estudos e discussão da adoção da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS ) no Município de Hortolândia.”**

O Desenvolvimento Sustentável é aquele que consegue atender às necessidades da geração atual sem comprometer a existência das gerações futuras.

Acontece que, em setembro de 2015, percebendo que os indicadores econômicos, sociais e ambientais dos últimos anos eram pessimistas quanto ao futuro das próximas gerações, a Organização das Nações Unidas (ONU) propôs que os seus 193 países-membros assinassem a Agenda 2030, um plano global composto por 17 objetivos (ODSs )e 169 metas para que esses países alcancem o desenvolvimento sustentável em todos os âmbitos até 2030.

Por outro lado, nos termos dos artigos 84 à 86, do Regimento Interno, **competem à Comissão de Finanças e Orçamentos emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:**

- I - Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais;
- II - prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo;
- III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta e indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;
- IV - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios o do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e dos Vereadores, quando for o caso;
- V - as que, direta e indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.

Art. 85. É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias enumeradas nos incisos I a V do art. 84, não podendo ser submetida à discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 115 deste Regimento.

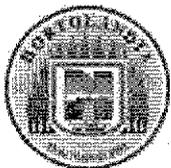
**Art. 86. Compete ainda, à Comissão de Finanças e Orçamento, zelar para que, em nenhuma Lei emanada na Câmara, sejam criados encargos ao erário municipal, sem que se especifiquem os recursos necessários à sua execução.**

Por outro lado, quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal.

**Portanto, verifica-se que a presente propositura supramencionada, respeita e atende a exigência a que compete a esta Comissão analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da presente propositura.**

Sala das Comissões, 21 de maio de 2018.

  
DANIEL LARANJEIRA  
VEREADOR/RELATOR



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER Nº 65/2018**

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2018 VICE-PRESIDENTE/RELATOR: DANIEL LARANJEIRA**

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o Projeto de Resolução supramencionado de autoria do nobre Vereador João Pereira da Silva, que “Institui Comissão de Assuntos Relevantes para estudos e discussão da adoção da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no Município de Hortolândia.”

Com efeito, o Desenvolvimento Sustentável é aquele que consegue atender às necessidades da geração atual sem comprometer a existência das gerações futuras.

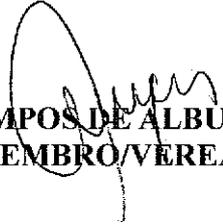
Por outro lado, em setembro de 2015, percebendo que os indicadores econômicos, sociais e ambientais dos últimos anos eram pessimistas quanto ao futuro das próximas gerações, a Organização das Nações Unidas (ONU) propôs que os seus 193 países-membros assinassem a Agenda 2030, um plano global composto por 17 objetivos (ODSs) e 169 metas para que esses países alcancem o desenvolvimento sustentável em todos os âmbitos até 2030.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre VICE-PRESIDENTE/RELATOR - DANIEL LARANJEIRAS - os demais membros da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, resolvem, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2018.

**EDUARDO LIPPAUS**  
MEMBRO/VEREADOR

  
**EDIVAN CAMPOS DE ALBUQUERQUE**  
MEMBRO/VEREADOR

**DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO:** Fica consignado que na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

  
**CLODOALDO SANTOS DA SILVA**  
PRESIDENTE